

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

### BIOENERGIA DO BRASIL S/A E

### CENTRAL DE ALCOOL LUCELIA LTDA.

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de DEZEMBRO de 2020, as 11:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1ª Vara Cível do Foro de Lucélia/SP, sob o nº 1001872-64.2019.8.26.0326, neste ato representada pelo DR. MAURICIO DELLOVA DE CAMPOS e DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início, em **CONTINUAÇÃO**, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada em 07/12/2020 e que por deliberação da maioria dos créditos presentes foi suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 176 do DJE datado de 09/11/2020, cujo teor encontra-se as fls. 3061/3063 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(ii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iii)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(iv)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): [bioenergia@r4cempresarial.com.br](mailto:bioenergia@r4cempresarial.com.br) **(v)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. JORGE HENRIQUE MATTAR, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o DR. JORGE fez os seguintes esclarecimentos: “Desde a data da suspensão da última Assembleia, realizada no último dia 07 de dezembro, as tratativas com credores que detém garantias sobre ativos das empresas, o que possibilitaria a constituição e alienação de uma Unidade Produtiva Isolada, evoluíram, mas não ainda de maneira definitiva e que possibilitaria a apresentação de um

modificativo ao Plano. Por essa razão, gostaria de propor a suspensão da Assembleia devendo esta ser retomada logo após o término do recesso forense, sugerindo o dia 03 de fevereiro de 2021. Durante este período, caso seja possível que as Recuperandas apresentem nos autos da Recuperação Judicial modificativo ao Plano, o que não pode ser entendido como um compromisso, já que dependem da evolução da negociação com os seus credores, gostariam de informar e solicitar à Administradora Judicial que disponibilizasse tal informação e documento a todos os credores presentes na AGC, tal como quando circula o link para a participação na AGC, de forma a tornar a próxima Assembleia mais produtiva e, se possível, já com a votação deste Plano.”

Pelo Administrador Judicial foi solicitado ao patrono da recuperanda que tão logo promova a juntada de eventual modificativo ao plano de recuperação judicial aos autos do processo, encaminhe uma cópia do documento à administração judicial que o disponibilizará em seu *website*, bem como informará a todos os participantes que referido documento encontra-se a sua disposição.

Após tais considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial, franqueou a palavra aos Credores para que pudessem sanar quaisquer dúvidas ainda existentes.

Pela SRA. CLAUDIA FLORINDO, representante do credor BANCO DO BRASIL, foi questionado que, como houve decisão liminar proferida em sede de agravo de instrumento, gostaria de saber os valores que serão considerados neste ato para fins de votação.

O DR. JORGE, informou que tinha conhecimento da decisão, solicitando que constasse em ata que na decisão proferida não constam os valores líquidos, e que a questão está sub judice e que será decidida no Agravo de Instrumento nº 2288593-89.2020.8.26.0000, não se opondo aos ajustes que serão realizados pelo Administrador Judicial.

Pelo DR. CLEBER ROGERIO BELONI, advogado de dois credores CLASSE I, foi solicitado ao DR. JORGE esclarecesse com mais clareza se não é possível finalizar o PRJ para os credores trabalhistas e privilegiados.

Tendo-lhe sido esclarecido pelo DR. JORGE que, por lei, a votação do PRJ não pode ser dividida por classe, mas que a lei determina que sejam estes créditos pagos em até 12 meses e que a Recuperanda não pretende realizar deságios aos créditos trabalhistas, informou ainda que se dispõe a consultar as Recuperandas em realizar ajustes ao PRJ para diminuição no prazo para o pagamento dos credores dessa Classe, de modo que a demora na votação não acarrete prejuízo aos credores da Classe Trabalhista.

Não havendo mais nenhuma manifestação, o Administrador Judicial, submeteu a sugestão de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

Do total da base de votação presente de 88 credores que perfazem o montante de R\$ 218.273.348,75, votaram favoravelmente a suspensão 84 credores, que perfaz o montante de R\$ 216.371.525,83, o que equivale a **99,13% dos créditos**.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para retorno em 03 de fevereiro de 2021, ressaltando que o horário de credenciamento iniciará as 12:00 horas até as 13:45 horas, com início da Assembleia as 14:00 horas.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Mauricio Dellova De Campos e Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho  
**R4C Administração Judicial Ltda.**

Dr. Jorge Henrique Mattar (de acordo – vídeo) ok  
**Advogado da Recuperanda**

Dra. Cláudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok  
**Secretária**

Dr. Cleber Rogério Belloni (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE I – Jose Gildo Conceição e outro**

Dra. Valeska Fernandes Lucchi (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE II– Syngenta Proteção De Cultivos Ltda**

Dra. Vivian Castellan Bernardino (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE II– Amerra Agri Multi Strategy Fund, Lp e outros**

Dra. Bárbara Alberto Rodrigues (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE III – Banco Bradesco SA**

Dr. Renato Oliveira Costa (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE III – Solomax Comercio E Representação Ltda**

Dr. Rodrigo Queiroz Ribeiro (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE IV - Auto Torno Travaim De Osvaldo Cruz Ltda Me e outros**